

2024756100678	Pronaf - Investimento Faixa 2	N e NE	Recursos Próprios	(1,00 TMS)	x	3,00%	80.000.000	6,00%
2024756100478	Pronaf - Investimento Faixa 2	S, SE e CO	Recursos Próprios	(1,00 TMS)	x	3,00%	1.200.000.000	6,00%
2024756100473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE e CO	Recursos Próprios	(1,00 TMS)	x	3,00%	8.805.000	5,00%
2024756100479	Pronaf - Investimento Faixa 3	S, SE e CO	Recursos Próprios	(1,00 TMS)	x	3,00%	1.194.000	2,50%

Tabela 19 - Sicredi

Código STN*	Linha de Financiamento	Região	Fonte de Recursos	CF	CAT (a.a.)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a.)
2024748200670	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	N e NE	Poupança Rural	RDP	3,45%	9.250.000	6,00%
2024748100670	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	N e NE	Recursos Próprios	(0,75 TMS)	x 3,45%	2.750.000	6,00%
2024748200470	Pronaf - Aquisição de matrizes e reprodutores	S, SE e CO	Poupança Rural	RDP	3,45%	113.526.000	6,00%
2024748200671	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	N e NE	Poupança Rural	RDP	2,75%	5.000.000	6,00%
2024748100671	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	N e NE	Recursos Próprios	(0,85 TMS)	x 2,75%	1.500.000	6,00%
2024748200471	Pronaf - Caminhonetes de carga e motocicletas	S, SE e CO	Poupança Rural	RDP	2,75%	13.622.000	6,00%
2024748200674	Pronaf - Custeio Faixa 1	N e NE	Poupança Rural	RDP	2,20%	2.800.000	3,00%
2024748100674	Pronaf - Custeio Faixa 1	N e NE	Recursos Próprios	(0,90 TMS)	x 2,20%	7.550.000	3,00%
2024748200474	Pronaf - Custeio Faixa 1	S, SE e CO	Poupança Rural	RDP	2,20%	557.200.000	3,00%
2024748100474	Pronaf - Custeio Faixa 1	S, SE e CO	Recursos Próprios	(0,90 TMS)	x 2,20%	345.255.000	3,00%
2024748200675	Pronaf - Custeio Faixa 2	N e NE	Poupança Rural	RDP	2,50%	6.500.000	6,00%
2024748100675	Pronaf - Custeio Faixa 2	N e NE	Recursos Próprios	(0,67 TMS)	x 2,50%	17.650.000	6,00%
2024748100475	Pronaf - Custeio Faixa 2	S, SE e CO	Recursos Próprios	(0,67 TMS)	x 2,50%	1.599.940.000	6,00%
2024748200676	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	N e NE	Poupança Rural	RDP	2,50%	10.000.000	2,00%
2024748200476	Pronaf - Custeio Faixa 3 - Sociobiodiversidade	S, SE e CO	Poupança Rural	RDP	2,50%	90.000.000	2,00%
2024748200677	Pronaf - Investimento Faixa 1	N e NE	Poupança Rural	RDP	3,25%	1.793.000	3,00%
2024748100677	Pronaf - Investimento Faixa 1	N e NE	Recursos Próprios	(0,73 TMS)	x 3,25%	550.000	3,00%
2024748200477	Pronaf - Investimento Faixa 1	S, SE e CO	Poupança Rural	RDP	3,25%	140.181.000	3,00%
2024748100477	Pronaf - Investimento Faixa 1	S, SE e CO	Recursos Próprios	(0,73 TMS)	x 3,25%	49.450.000	3,00%
2024748200678	Pronaf - Investimento Faixa 2	N e NE	Poupança Rural	RDP	3,25%	7.172.000	6,00%
2024748100678	Pronaf - Investimento Faixa 2	N e NE	Recursos Próprios	(0,74 TMS)	x 3,25%	2.200.000	6,00%
2024748200478	Pronaf - Investimento Faixa 2	S, SE e CO	Poupança Rural	RDP	3,25%	302.278.000	6,00%
2024748200673	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	N e NE	Poupança Rural	RDP	2,99%	8.233.000	5,00%
2024748100673	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	N e NE	Recursos Próprios	(0,75 TMS)	x 2,99%	2.465.000	5,00%
2024748200473	Pronaf - Tratores e Colheitadeiras	S, SE e CO	Poupança Rural	RDP	2,99%	204.549.000	5,00%
2024748200679	Pronaf - Investimento Faixa 3	N e NE	Poupança Rural	RDP	2,99%	1.116.000	2,50%
2024748100679	Pronaf - Investimento Faixa 3	N e NE	Recursos Próprios	(0,75 TMS)	x 2,99%	334.000	2,50%
2024748200479	Pronaf - Investimento Faixa 3	S, SE e CO	Poupança Rural	RDP	2,99%	27.750.000	2,50%

* Os códigos STN (SICOR) deverão ser informados ao Banco Central do Brasil no campo "CodSTN" com 13 caracteres alfanuméricos, compostos por 4 números que representam o ano agrícola + 3 números que representam o código da Instituição Financeira + 1 número que representa a fonte de recursos + 2 números zero ou "MM", representando o mês da TLP, caso aplicável + 1 número que representa a região geográfica de aplicação dos recursos + 2 números que identificam a linha de financiamento, conforme as tabelas do Anexo III.

** No caso das operações contratadas com recursos definidos pela Taxa de Longo Prazo, de que trata a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, com metodologia definida pela Resolução CMN nº 4.600, de 25 de setembro de 2017, o código STN contém o mês de contratação, definido por "MM", em substituição aos 2 números zero ao final do código, para apuração do componente prefixado.

Legenda:

CF = Custo da Fonte ao ano, na forma unitária, que equivale ao custo de captação para cada fonte dos recursos aplicados no financiamento concedido pela Instituição Financeira ao mutuário.

CAT = Custos administrativos e tributários ao ano, na forma unitária;

N e NE = Norte e Nordeste do território nacional, conforme regionalização do IBGE;

S, SE e CO = Sul, Sudeste e Centro-Oeste do território nacional, conforme regionalização do IBGE;

FAT = Fundo de Amparo ao Trabalhador, conforme art. 239 da Constituição Federal;

TMS = Taxa Média Selic, anualizada;

RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da Poupança Rural; e

TLP = Taxa de Longo Prazo, de que trata a Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, com metodologia definida pela Resolução CMN nº 4.600, de 25 de setembro de 2017.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA CARF/MF Nº 1.133, DE 9 DE JULHO DE 2024

Estende, de forma excepcional, às sessões de julgamento síncronas presenciais ou híbridas a possibilidade de realização de sustentação oral, por videoconferência, e possibilita a retirada de processos de pauta, em decorrência de estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 39 e os incisos IV e XIII do art. 61 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, considerando o disposto na Portaria nº 1.354, de 2 de maio de 2024, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, resolve:

Art. 1º Até 31 de agosto de 2024, de forma excepcional, estende-se aos sujeitos passivos representados por procurador domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, a possibilidade de requerer a realização de sustentação oral, por videoconferência ou mediante o envio de vídeo gravado, também em sessões de julgamento síncronas presenciais ou híbridas.

Parágrafo único. O pedido de sustentação oral por videoconferência a que se refere o caput deve ser realizado no prazo e na forma definidos pela Portaria CARF/MF nº 8, de 4 de janeiro de 2024.

Art. 2º No mesmo período fixado no art. 1º, a juízo do presidente de turma, poderão ser retirados de pauta os processos, pautados para julgamento em qualquer modalidade de sessão, em que os sujeitos passivos domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul ou representados por procurador domiciliado no referido estado, demonstrem impossibilidade, ou comprovem prejuízos ao contraditório ou à ampla defesa, em razão de situações de força maior comprovadamente decorrentes da calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

3ª SEÇÃO 2ª CÂMARA 1ª TURMA ORDINÁRIA RETIFICAÇÃO

Na pauta de julgamento da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção do CARF, publicada no DOU nº 130 de 09/10/2024, Seção 1, pág. 73, faltou a seguinte observação:

6) Será submetida ao colegiado proposta do Presidente de Turma para retificação da ata de abril de 2024, relativa aos processos nº: 13116.002645/2010-10 (Paradigma), 13116.002646/2010-56, 13116.720437/2011-79, 13116.720463/2011-05, 13116.720465/2011-96 e 13116.720466/2011-31 (Repetitivos), Relator(a): JOANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES - Recorrente: COOPERATIVA AGRICOLA CENTRO OESTE e Interessado: FAZENDA NACIONAL.

3ª CÂMARA 2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Extraordinária de julgamento do recurso da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, em sessão síncrona não presencial, a ser realizada na data a seguir mencionada.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitações de sustentação oral devem ser enviadas até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento da turma; e
2) As sessões de julgamento serão transmitidas ao vivo no canal do CARF na internet no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCXuww-xPYjmdGcQck4rdvRg>.

DIA 5 de Agosto de 2024, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARIO SERGIO MARTINEZ PICCINI

1 - Processo nº: 19515.720509/2017-57 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e CPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI

MELISSA MOTA DE AZEVEDO SIMÕES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
Presidente da 2ª Turma Ordinária

